

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407839.000018/2024-20

OBJETO

Contratação do serviço para a execução, edição e produção do livro "60 ANOS LAFEPE" pelo Laboratório Farmacêutico do estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE.

1. DA JUSTIFICATIVAS

1.1. DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Criado em 1965, para produzir medicamentos de qualidade e a baixo custo, o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes (Lafepe) é classificado como um dos três maiores laboratórios públicos do Brasil, desenvolve, produz e comercializa medicamentos e óculos, atendendo às políticas públicas de saúde. Possui farmácias espalhadas por todas as regiões do Estado de Pernambuco, onde comercializa medicamentos de fabricação própria, como também genéricos e similares adquiridos de fornecedores selecionados, Além de medicamentos, as farmácias da rede comercializam óculos da marca Lafepe.

1.1.2. O Lafepe é o único laboratório oficial, no Brasil, e um dos únicos, no mundo, fabricante do Benznidazol, usado em pacientes com o Mal de Chagas. Esse medicamento é adquirido, no Brasil, pelo Ministério da Saúde e chega à população através do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.1.2. O Laboratório tem como missão pesquisar, desenvolver, produzir e distribuir medicamentos e produtos para saúde no atendimento às políticas públicas, com garantia de segurança, qualidade e sustentabilidade, a preços acessíveis.

1.1.3. O Lafepe é um laboratório farmacêutico de Pernambuco que desempenha um papel fundamental na saúde dos pernambucanos e brasileiros. Foi o primeiro laboratório oficial do Brasil a produzir o Zidovudina (AZT), antirretroviral usado no tratamento de crianças com HIV, É o único fornecedor do hipoclorito de sódio a 2,5% e dos antipsicóticos Clozapina, Quetiapina e Olanzapina.

1.1.4. Diante da enorme contribuição social trazida por este laboratório e sua relevante história no cenário brasileiro, acontecerá em maio de 2025 a celebração dos seus 60 anos. Fará parte dessa homenagem a publicação de um livro, o qual contará a história do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco.

1.1.5. Será uma obra que não apenas homenageia o LAFEPE, e seus colaboradores, mas fortalece a marca do Laboratório no cenário nacional.

1.2. DO QUANTITATIVO

1.2.1. O quantitativo foi estimado com base em pesquisas de editorias de outras Estatais Públicas.

1.3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

1.3.1. A contratação será com fundamento no art. 28, § 3º da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1.4.1. Considerando os autos do Processo SEI nº 0060407839.000018/2024-20, foi publicado o Aviso de cotação nº 0208/2024, Documento ID nº 58430246, todavia apenas a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, situada à Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita com **CNPJ nº 10.921.252/0001-07** apresentou proposta. No que diz respeito aos documentos de habilitação, a empresa **atende as especificações técnicas e de habilitação contidas neste termo de referência.**

1.5. DO PREÇO A SER CONTRATADO

1.5. Após realização da pesquisa de preços a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, CNPJ nº 10.921.252/0001-07**, foi a única empresa a enviar proposta, **conforme documentos anexos ao Processo SEI nº 0060407839.000018/2024-20**. Isto posto, entendemos que as etapas legais impostas pelo Art. 8º do RILC- LAFEPE para a formação de preços foram cumpridas e o número reduzido de preços se deve a uma condição específica do mercado.

1.7. DA OPÇÃO POR LOTE ÚNICO

1.7.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em LOTE ÚNICO, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto.

1.7.2. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. DA DESCRIÇÃO DO ITEM

2.1. Os serviços, objeto deste procedimento licitatório será:

2.2.1 Produção editorial do livro: Serviços de edição, coordenação editorial, pesquisa, apuração, entrevistas, escrita, criação de projeto gráfico, diagramação do miolo e da capa, fotografia, tratamento de imagem, revisão e acompanhamento de produção gráfica;

2.2.2 Impressão e acabamento do livro:

- 500 Livros Capa dura formato - 26,5X24,5 com laminação fosca, verniz localizado, miolo colado e costurado, ficha e ISBN;
- CAPA: Formato 64,5x28,5cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couchê fosco imune 170g;
- Prova digital, Nº de provas: 1;
- MIOLO: 144 páginas, 26,5x24,5cm, 4 cores, tinta escala e verniz fosco base D'agua F/V em papel;
- Couchê fosco imune 150g;
- FOLHA DE GUARDA: 4 páginas, tamanho 53x24,5cm, 4 cores, tinta escala e verniz fosco base D'agua frente em papel couchê fosco imune 210g;
- Obs.: CAPA DURA C/LAMINAÇÃO FOSCA E COM VERNIZ LOCALIZADO, MIOLO COLADO E COSTURADO, FICHA E ISBN - FORMATO FECHADO 26,5X24,5;

2.2.3 Pesquisa Histórica:

2.3.1. Pesquisa, seleção, e sistematização de dados do acervo documental, fílmico, imagético e iconográfico do LAFEPE e em outras instituições, além de periódicos. Referenciado no período de criação do LAFEPE de 1965 aos dias atuais, possibilitando o acesso à conteúdos inéditos, dando visibilidade ao rico material de pesquisa e a difusão do conhecimento sobre Pernambuco e o pioneirismo de políticas públicas criadas no Estado, que perpassam a história administrativa do LAFEPE.

3. DOS RECURSOS

3.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE**.

4. DO PREÇO

4.1. Conforme Mapa de Cotações elaborado pela COSUP, o valor que será pago pelos serviços será de **R\$ 213.020,00 (duzentos e treze mil e vinte reais)**.

5. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução dos serviços será até 30 de Abril de 2025, com cronograma de entregas e execução das atividades em conformidade com as metas estabelecidas.

5.2. O local de prestação do serviço se dará tanto nas dependências da CONTRATADA, quanto na sede do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

5.3. Caso o serviço esteja em desacordo, com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá corrigi-los em até 05 dias úteis a contar da

notificação da Coordenadoria de Comunicação;

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, demais tributos que incidam sobre a proposta e tudo o mais necessário à execução completa do objeto licitado.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA e ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta dispensa de 06 (seis) meses contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

6.2. O prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) meses.

7. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O contratado terá o prazo de 05(cinco) dias corridos contados a partir da convocação pela CONTRATANTE para assinar o contrato.

8. DAS RESTRIÇÕES

8.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1.No curso da execução do contrato, caso seja identificada a necessidade de tratamento de dados pessoais de titulares que mantêm relacionamento com a LAFEPE, as partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD,

comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins que se destinam.

9.2.A CONTRATADA deverá comunicar ao LAFEPE a ocorrência de incidente de segurança da informação, privacidade ou sua suspeita, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, comprometendo-se a informar ao LAFEPE por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do conhecimento do incidente, colaborando com qualquer investigação que venha a ser realizada, pelo LAFEPE, ou qualquer outro órgão de controle.

9.3.As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança da informação ou privacidade, nos termos da legislação vigente, mas o LAFEPE garante, no âmbito dessa contratação, o seu direito de regresso, caso fique comprovado não ter sido ele a dar causa ao evento.

9.4.A Subcontratação do tratamento de dados pessoais será permitida apenas com o prévio e expresso consentimento do LAFEPE, permanecendo a CONTRATADA como responsável, por quaisquer atos ou omissões da Subcontratada que resultem no tratamento inadequado, violação, vazamento dos dados em desconformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

9.5.O prazo das obrigações acima destacadas está vinculado à vigência da

contratação dos serviços objeto deste termo de referência.

9.6. Caso verificada a criticidade do tratamento de dados pessoais, em relação ao objeto deste termo de referência contará a minuta do contrato com cláusulas específicas sobre o Tratamento de dados pessoais.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

10.5. Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2. Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

11.3. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS.

11.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede da empresa, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

12. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

12.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

12.1.2. A certidão descrita no subitem "12.1.1" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da

licitante subitem “a” contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestados de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes em contratos iguais ou semelhante ao objeto a ser contratado.

13.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.A Contratada deverá:

14.1.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

14.1.2. Estar em condições de executar o objeto a partir da data inicial do contrato, cumprindo as disposições legais e atinentes;

14.1.3. Apresentar o plano de trabalho com o cronograma de execução das atividades;

14.1.4. Executar o objeto contratado de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência e com o cronograma aqui estipulado;

14.1.5. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, devendo providenciar a assinatura, por seu Representante Legal e pelos profissionais integrantes de sua equipe. No que toca aos profissionais, envolvidos na execução dos serviços, que estejam direta ou indiretamente a serviço do Contratado, deve constar do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços cláusula de sigilo, prevendo penalidades caso sejam divulgadas informações confidenciais, mesmo após findo o Contrato firmado;

14.1.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

14.1.7. Orientar, coordenar e acompanhar o contingente alocado, devendo resolver quaisquer imprevistos, inclusive com a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;

14.1.8. Comunicar, em tempo hábil, ao Lafepe, nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada; e,

14.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados do

Contratado não terão vínculo empregatício com o LAFEPE.

14.1.10. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao LAFEPE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

14.1.11. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar a o LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

14.1.12. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;

14.1.13. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a o serviço realizado;

14.1.14. Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de Referência e no Contrato e ainda:

15.1.1. Fornecer toda a documentação solicitada pela CONTRATADA, em tempo hábil, que se façam necessários para elaboração do serviço.

15.1.2. Aprovar o recebimento dos serviços que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

15.1.3. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar a execução do serviço, devendo este fazer registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

15.1.4. Ordenar a correção do serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.5. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

15.1.6. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

15.1.7. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

15.1.8. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a execução do serviço e os demais documentos.

16. DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

16.2. A validade da proposta será de no mínimo 90 dias

16.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

17. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 . O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto do gestor do contrato.

17.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para execução do serviço, todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

17.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço (s) for(em) executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365)$$

TX = Percentual do IPCA anual

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

19. DAS SANÇÕES

18.1. Além do que dispõe este Termo de Referência e dispuser o contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão do contrato será exercida pela **Coordenadora de Comunicação - COCOM.**

20.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela **Coordenadoria de Comunicação - COCOM**, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das

faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o RILC;

20.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na prestação dos serviços por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada as sanções pertinentes.

21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;
- b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

22. DO REAJUSTE

22.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 12.525/2003, fica estabelecido que a presente contratação não está sujeito a reajuste de preços, uma vez que a sua vigência é de 06 (seis) meses. O reajuste contratual somente poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada para a apresentação da proposta, não se aplicando, portanto, ao presente instrumento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

23.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

23.3. Todos os materiais produzidos durante o contrato, incluindo vídeos, fotos e releases, serão de propriedade do LAFEPE.

23.4. As atividades da agência deverão estar alinhadas às diretrizes do LAFEPE, respeitando o manual de identidade visual e as políticas institucionais.

23.5. Despesas adicionais deverão ser previamente autorizadas pelo LAFEPE.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

25. ANEXOS

ANEXO I- MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	das Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	das Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	das Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

**RISCO
TRABALHISTA E
PREVIDENCIÁRIO**

Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual

Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais

Contratado

**RISCO
TRIBUTÁRIO E
FISCAL (NÃO
TRIBUTÁRIO)**

Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE

Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)

Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, xx de xxxxxx de 2024

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para serviços de Relações Públicas para desenvolver e implementar um plano de comunicação institucional abrangente, que destaca as inovações, lançamentos e conquistas do LAFEPE, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM X

1 -PREÇOS:

ITEM 01

Item	Descrição	Valor Total
01	Produção editorial do livro	R\$
02	Impressão e acabamento do livro	R\$
03	Pesquisa Histórica:	R\$

Valor total do Lote R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme Termo de Referência.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: (nome do banco, agência e conta)

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura.

ALICE ANA BARBOSA ROSENDO
COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO
RECIFE, 26 DE NOVEMBRO DE 2



Documento assinado eletronicamente por **Alice Ana Barbosa Rosendo**, em 28/11/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59278008** e o código CRC **A1EB7843**.